

Nº 573 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco - SDEC/PE, Barragem Ingazeira, código SNISB 052, Rio Ipanema, Município Venturosa/ Pernambuco, Dano Potencial Associado Médio.

Nº 574 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba - SERHMACT/PB, Barragem Bonsucesso, código SNISB 059, Rio Bom Sucesso, Município de Sossêgo/Paraíba, Dano Potencial Associado Alto.

Nº 575 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Barragem Marechal Dutra (Gargalheiras), código SNISB 058, Rio Acauã, Município de Acari/Rio Grande do Norte, Dano Potencial Associado Alto.

Nº 576 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Barragem Cachoeira I, código SNISB 056, Rio Moxotó, Município de Sertânia/Pernambuco, Dano Potencial Associado Alto.

Nº 577 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Barragem Engenheiro Francisco Sabóia (Poço da Cruz), código SNISB 051, Rio Moxotó, Município de Ibimirim/ Pernambuco, Dano Potencial Associado Alto.

Nº 578 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Barragem Sabugi, código SNISB 050, rio Sabugi, Município de São João do Sabugi/Rio Grande do Norte, Dano Potencial Associado Alto.

Nº 579 - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMARH/RN, Barragem Passagem das Traíras, código SNISB 049, Rio Seridó, Município de São José do Seridó/Rio Grande do Norte, Dano Potencial Associado Alto.

Nº 580 - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMARH/RN, Barragem Ministro João Alves (Boqueirão de Parelhas), código SNISB 048, Rio Seridó, Município de Parelhas/Rio Grande do Norte, Dano Potencial Associado Alto.

Nº 581 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Barragem Japi II, código SNISB 047, Rio Jacu, Município de São José do Campestre/ Rio Grande do Norte, Dano Potencial Associado Alto.

Nº 582 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Barragem Tremedal, código SNISB 064, Rio Ressaca, Município de Tremedal/Bahia, Dano Potencial Associado Alto.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 56, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, e considerando a publicação da Portaria SOF nº 12, de 21 de março de 2017, no Diário Oficial da União de 22 de março de 2017, Seção 1, página 84, que modificou o identificador de resultado primário referente à ação "Implementação do Programa Mais Médicos", no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

Órgão	PAC	Obrigatórias	Emendas Impositivas		Demais	Total
			Individuais (RP 6)	de Bancada (RP 7)		
I - LIMITES ATÉ MARÇO Ministério da Saúde TOTAL ATE MARÇO		3.311.560.000 3.311.560.000				3.311.560.000 3.311.560.000
I - LIMITES ATÉ DEZEMBRO Ministério da Saúde TOTAL ATÉ DEZEMBRO		3.311.560.000 3.311.560.000				3.311.560.000 3.311.560.000

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

Órgão	PAC	Obrigatórias	Emendas Impositivas		Demais	Total
			Individuais (RP 6)	de Bancada (RP 7)		
I - LIMITES ATÉ MARÇO Ministério da Saúde TOTAL ATE MARÇO					3.311.560.000 3.311.560.000	3.311.560.000 3.311.560.000
I - LIMITES ATÉ DEZEMBRO Ministério da Saúde TOTAL ATÉ DEZEMBRO					3.311.560.000 3.311.560.000	3.311.560.000 3.311.560.000

PORTARIA Nº 57, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, no exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 01008.000034/92-05, e acolhendo o entendimento constante da Nota Técnica nº 17568/2016-MP e do Parecer nº 00244/2017/MGE/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Revisão nº 00400.000253/2007-55, ofertado pelo ex-servidor público federal, JOSEMAR ESTEVES DE SOUZA, anteriormente ocupante do cargo de Administrador no ex-Território Federal de Rondônia, Matrícula SIAPE nº 0695101.

Art. 2º Manter a pena de demissão que lhe foi imposta pelo Decreto do Presidente da República de 5 de setembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de setembro de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título de provimento adicional, a nomeação de setenta candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, autorizado pela Portaria MP nº 251, de 26 de junho de 2015, sendo cinquenta para o cargo de Pesquisador em Propriedade Industrial e vinte para o cargo de Tecnologista em Propriedade Industrial, ambos de Nível Superior, do Plano de Carreiras e Cargos do INPI.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de abril de 2017, condicionado à existência de vagas na data da nomeação.

Art. 3º A nomeação dos cargos a que se refere o art. 1º deverá ocorrer mediante a utilização do saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções dos Anexos V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e à Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, consoante o disposto no Decreto nº 8.986, de 9 de fevereiro de 2017.

Art. 4º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente do INPI, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ORÇAMENTO FEDERAL, responsável pelos assuntos de Gestão Fiscal, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e a delegação de competência constante do item "1" da alínea "b" do inciso II do art. 2º da Portaria SOF nº 81, de 19 de julho de 2016, e

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, resolve:

Art. 1º Incluir, no Anexo da Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015, a seguinte natureza de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.9.2.2.11.0.0	Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais Não Sacados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JULIÃO JÚNIOR